



Publ. no D. O. E. Nº. 12.470
de 08/03/1976 pg. nº. 1105
ombadantes
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.404, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Homologa Parecer da Comissão de Encargos Educacionais, fixando, para 1976, a taxa de matrícula dos alunos da Educação Integrada e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do disposto no Artigo 1º do Decreto Lei Federal nº 532, de 16/4/69, tendo em vista o que a respeito dispõe a Resolução nº 1.409, de 10/02/76,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica homologado o Parecer aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais junto a este Conselho, fixando para 1976, a taxa de matrícula dos alunos da Educação Integrada no valor de Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros).
- Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do Mês de fevereiro de 1976.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*

+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	- Presidente
José Hermano Sobrinho	- Relator
Antônio José de Oliveira	- Membro
Djalma Silva	- Membro
Antônio Luiz Maya	- Membro
Maria Lucy Ferreira	- Membro
José Luiz Bitencourt	- Membro
Maria Cavalcante Martinelli	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro
Delson Leone	- Membro
Mozart Barbosa Filho	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro

HOMOLOGO

J. Almeida
SECRETÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO